



## **EDITAL**

Nos termos da alínea b) do artigo 79º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais), abaixo se publicitam as seguintes taxas:

<b>Município de Castro Marim</b>			
<b>Ano 2015</b>	Imposto Municipal Sobre Imóveis	Prédios Urbanos	0,40%
		Prédios Rústicos	0,80%

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral